



**CÂMARA DOS DEPUTADOS**

# **PROJETO DE LEI N.º 528-A, DE 2024**

**(Do Senado Federal)**

**Ofício nº 486/2024 - SF**

Reconhece o evento “Evangelizar é Preciso”, realizado no Município de Fortaleza, no Estado do Ceará, como manifestação da cultura nacional; tendo parecer da Comissão de Cultura, pela aprovação (relatora: DEP. LUIZIANNE LINS).

**DESPACHO:**  
ÀS COMISSÕES DE  
CULTURA E  
CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA E DE CIDADANIA (ART. 54 RICD)

**APRECIÇÃO:**  
Proposição Sujeita à Apreciação Conclusiva pelas Comissões - Art. 24 II

## **SUMÁRIO**

I - Projeto inicial

II - Na Comissão de Cultura:  
- Parecer da relatora  
- Parecer da Comissão

Reconhece o evento “Evangelizar Preciso”, realizado no Município de Fortaleza, no Estado do Ceará, como manifestação da cultura nacional.

Apresentação: 11/06/2024 16:36:00.000 - Mesa

PL n.528/2024

**O Congresso Nacional** decreta:

**Art. 1º** É reconhecido o evento “Evangelizar é Preciso”, realizado no Município de Fortaleza, no Estado do Ceará, como manifestação da cultura nacional.

**Art. 2º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Senado Federal, em 10 de junho de 2024.

Senador Rodrigo Pacheco  
Presidente do Senado Federal





**CÂMARA DOS DEPUTADOS**  
Gabinete da Deputada Federal Luizianne Lins – REDE/CE

**COMISSÃO DE CULTURA**  
**PROJETO DE LEI Nº 528, DE 2024.**

Reconhece o evento “Evangélizar é Preciso”, realizado no Município de Fortaleza, no Estado do Ceará, como manifestação da cultura nacional.

**Autor:** SENADO FEDERAL – Augusta Brito

**Relatora:** Deputada LUIZIANNE LINS

**I - RELATÓRIO**

Oriundo do Senado Federal, o Projeto de Lei nº 528, de 2024, de autoria da Senadora Augusta Brito naquela Casa Legislativa, pretende reconhecer o evento “Evangélizar é Preciso”, realizado no Município de Fortaleza, no Estado do Ceará, como manifestação da cultura nacional.

Conforme Despacho do dia 09/08/2024, a matéria foi distribuída à Comissão de Cultura, para análise de mérito. Em seguida, passará à Comissão de Constituição e Justiça e de Cidadania, para análise de constitucionalidade, juridicidade e técnica legislativa, nos termos do art. 54 do Regimento Interno da Câmara dos Deputados (RICD).

Findo o prazo regimental, em 14/08/2025, não foram apresentadas emendas ao projeto no âmbito desta Comissão.

A apreciação da proposição é conclusiva pelas Comissões, e seu regime de tramitação é com prioridade, nos termos do art. 24, II, e art. 151, II, ambos do RICD.

É o Relatório.





## II - VOTO DA RELATORA

O Projeto de Lei nº 528, de 2024, oriundo do Senado Federal, tem como objetivo reconhecer como manifestação da cultura nacional o evento “Evangelizar é Preciso”, realizado no Município de Fortaleza, no Estado do Ceará, como manifestação da cultura nacional.

O evento é fruto de uma parceria firmada em 2008 entre o programa da Associação Evangelizar é Preciso e o Padre Orsiní Nuvens Linard, pároco da Igreja da Piedade.

De acordo com a justificativa da autora, a primeira edição do evento reuniu no Aterro da Praia de Iracema mais de 300 pessoas. A cada ano, o número de fiéis aumenta vertiginosamente, tendo em suas últimas edições, alcançado um público estimado de um milhão de pessoas, vindas de diversas cidades do País.

A Constituição Federal de 1988 assegura a todos o pleno exercício dos direitos culturais e o acesso às fontes da cultura nacional. Também atribui ao Estado o dever de apoiar e incentivar a valorização e a difusão das manifestações culturais, além de proteger aquelas fruto das culturas populares.

Portanto, espera-se, ainda, com o presente projeto de lei, incentivar o turismo religioso na cidade de Fortaleza. Pela relevância da matéria, certa de que a valorização desse evento também fortalece a cidade de Fortaleza, seu povo e sua cultura, Não há dúvidas de que a proposição merece prosperar.

Diante do exposto, e da inexistência de óbices à iniciativa parlamentar quanto ao reconhecimento como manifestação da cultura nacional, somos pela APROVAÇÃO do Projeto de Lei nº 528, de 2024.





**CÂMARA DOS DEPUTADOS**  
Gabinete da Deputada Federal Luizianne Lins – REDE/CE

3

Sala da Comissão, em 14 de maio de 2026.

**Luizianne Lins**  
Deputada Federal – REDE/CE  
Relatora

Apresentação: 15/05/2026 09:40:28.610 - CCULT  
PRL 1 CCULT => PL 528/2024

**PRL n.1**



Câmara dos Deputados | Anexo IV - Gabinete 713 | CEP 70160-900 - Brasília/DF  
Tels (61) 3215-5713/3713 - Fax (61) 3215-2713 | [dep.luiziannelins@camara.leg.br](mailto:dep.luiziannelins@camara.leg.br)

Para verificar a assinatura, acesse <https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD263633764100>  
Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. Luizianne Lins



\* C D 2 6 3 6 3 3 7 6 4 1 0 0 \*



Câmara dos Deputados

## COMISSÃO DE CULTURA

### PROJETO DE LEI Nº 528, DE 2024

#### III - PARECER DA COMISSÃO

A Comissão de Cultura, em reunião extraordinária realizada hoje, mediante votação ocorrida por processo simbólico, concluiu pela aprovação do Projeto de Lei nº 528/2024, nos termos do Parecer da Relatora, Deputada Luizianne Lins.

Registraram presença à reunião os seguintes membros:

Carol Dartora - Presidente, Célia Xakriabá e Diego Garcia - Vice-Presidentes, Alfredinho, Benedita da Silva, Defensor Stélio Dener, Delegado Paulo Bilynskyj, Jandira Feghali, Luizianne Lins, Pastor Henrique Vieira, Raimundo Santos, Tarcísio Motta, Tiririca, Alice Portugal, Bia Kicis, Cabo Gilberto Silva, Erika Kokay, Glaycon Franco, Jack Rocha, Juliana Cardoso e Sâmia Bomfim.

Sala da Comissão, em 01 de julho de 2026.

Deputada CAROL DARTORA  
Presidente

